



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

ANEXO À LEI Nº 1691

ATIVIDADE PERMANENTE I E II - (QPI E QPII)

I - CARGOS DE DIREÇÃO

Nível de Direção	1 Secretário do Prefeito	Cr\$819.006,90
Nível de Direção	1 Diretor Administrativo	819.006,90
Nível de Direção	1 Diretor de Educ. e Cultura	819.006,90
Nível de Direção	1 Diretor de Finanças	819.006,90
Nível de Direção	1 Diretor de Obras	819.006,90
Nível de Direção	1 Diretor de Meio Ambiente	819.006,90
Nível de Direção	1 Diretor de Saúde	819.006,90
Nível de Direção	1 Procurador Geral	819.006,90

II - CARGOS DE HIERARQUIA

Nível VIII	1 Chefe de Gabinete	602.786,00
Nível VIII	1 Chefe de Pessoal	602.786,00
Nível VIII	1 Contador Geral	602.786,00
Nível VII	1 Assist. p/Assuntos Especiais	562.400,40
Nível VII	1 Chefe do Serviço de Saúde	562.400,40
Nível VI	1 Caixa Geral	522.412,12
Nível VI	1 Chefe Docum. e Arquivo	522.412,12
Nível VI	1 Chefe de Tributação	522.412,12
Nível VI	1 Chefe de Patrimônio	522.412,12
Nível VI	1 Tesoureiro Geral	522.412,12
Nível VI	1 Chefe de Cultura	522.412,12
Nível VI	1 Chefe Esporte, Tur., Lazer	522.412,12
Nível V	1 Sec. Junta Serv. Militar	451.821,75
Nível V	1 Assessor Jurídico	451.821,75
Nível IV	1 Chefe Bem Estar Social	381.754,10
Nível IV	1 Auxiliar de Educação e Cultura	381.754,10
Nível III	1 Auxiliar de Gabinete	301.395,10
Nível III	1 Chefe Unid. Cadastro Rural	301.395,10
Nível II	1 Protocolista	251.158,00
Nível I	4 Recepcionistas	164.092,50
Nível I	1 Servente	164.092,50

III - CARGOS EFETIVOS

Nível VI	1 Caixa	522.412,12
Nível V	1 Mecanógrafo	451.821,75
Nível IV	6 Auxiliares de Contabilidade	381.754,10
Nível IV	3 Fiscais de Renda	381.754,10
Nível III	4 Escriturários Datilógrafos	301.395,10
Nível III	1 Almoxarife	301.395,10
Nível II	1 Servente	164.092,50

IV - QUADRO PERMANENTE

1 Oficial Administrativo	251.158,00
--------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1691

Reajusta remuneração de funcionários.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 70% (setenta por cento) aos funcionários da ativa e também o mesmo percentual (70%) aos inativos, sobre os atuais níveis de vencimentos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de janeiro de 1992.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA APARECIDA ANTUNES

CHEFE DE GABINETE